

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0012628-92.1995.8.19.0001

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Síndico por esse MM Juízo, nos autos da falência de **SFB SISTEMAS S/A**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o décimo sétimo relatório circunstanciado do feito, a partir da manifestação de **fls. 4.237-4.243**, expondo, a partir desta, todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Fls. 4.245-4.247 e 4.257-4.265** – Herdeiro do credor SAMANDAL DUTRA MEDEIROS postulando a retificação do QGC para constar o nome do sucessor do credor, Sr. IAFAR DUTRA MEDEIROS, bem como a expedição de mandado de pagamento em nome de SÔNIA REGINA MARINS ABREU, ora procuradora do herdeiro referido.
2. **Fl. 4.249** – Intimação eletrônica.
3. **Fls. 4.251-4.255 e 4.266** – Certidões de intimações eletrônicas.
4. **Fls. 4.268-4.269** – Credora ELIZABETH JANNINI LEÃO postulando a efetivação do seu pagamento através de seu patrono, indicando a localização da procuração e autorização para tanto.
5. **Fls. 4.271, 4.275 e 4.278** – Ofícios expedidos ao Banco do Brasil, na forma apontada.

6. **Fls. 4.273 e 4.277** – Credoras ROSA DE FÁTIMA DA ROCHA LIMA DE SÁ e KÁTIA ALMEIDA ALVES indicando erro material na planilha enviada pela Administração Judicial, com referência aos números de suas agências bancárias.
7. **Fl. 4.279** – Certidão atestando, em cumprimento ao r. despacho de fl. 4.220, que o petionante de fl. 4.187 juntou sua procuração à fl. 4.259.
8. **Fls. 4.281-4.282** – Credor SÉRGIO DA SILVA NOBLAT DE OLIVEIRA postulando a efetivação do seu pagamento através de seu patrono, acostando procuração atualizada para tanto.
9. **Fls. 4.284-4.287** – Banco do Brasil informando a devolução do ofício supra, tendo em vista a planilha conter partes ilegíveis.
10. **Fl. 4.289** – Despacho homologando os honorários do escritório Petracioli no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o efetivo proveito que seus serviços contratados trouxeram para a massa, conforme entabulado às fls. 4.239-4.243, bem como determinando a remessa dos autos ao AJ e a renovação do ofício de fl. 4.275, na forma apontada.

CONCLUSÕES

Inicialmente, informa o Síndico que acostou em anexo nova planilha contendo os dados qualificativos e bancários dos credores trabalhistas, incluindo herdeiros e procuradores, bem como retificando alguns dados, nos termos dos pedidos de **fls. 245-4.247, 4.257-4.265, 4.268-4.269, 4.273, 4.277 e 4.281-4.282**.

Diante deste cenário, **o Síndico pugna seja cumprido o item 3, do r. despacho de fl. 4.289**, através da nova planilha apresentada em anexo, devendo a ilustre serventia remeter o documento referido em formato *pdf*. e por *e-mail* ao Banco do Brasil, evitando-se, assim, nova resposta negativa, conforme index 4284.

Por fim, o Síndico está ciente da homologação do pacto do seu auxiliar, sendo certo que será pleiteado o cumprimento integral do item 1, do r. despacho de fl. 4.289, com a intimação do profissional nomeado para início dos trabalhos.

REQUERIMENTOS

Ante o exposto, o Síndico pugna a Vossa Excelência:

- a) pelo cumprimento do item 1, do r. despacho de fl. 4.289, determinando-se a intimação do profissional nomeado para início dos trabalhos.

- b) pelo cumprimento do item 3, do r. despacho de fl. 4.289, determinando-se a remessa da planilha em anexo em formato *pdf*. e por *e-mail* ao Banco do Brasil, evitando-se, assim, nova resposta negativa, conforme index 4284.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2023.

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Síndico da Massa Falida de SFB Sistemas S/A

Fernando Carlos Magno Martins Correia

OAB/RJ nº 153.312